

do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação orçamentaria: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 - Administração Geral, 1.033 - Construção, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Massuda Badere Machni** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PARTES: O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS e a **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização da Praça do Jardim América para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação orçamentaria: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 - Administração Geral, 1.033 - Construção, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Massuda Badere Machni** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS 22 de abril de 2024.

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Altera Lei Municipal 861, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e III, do artigo 4º, da Lei Municipal 861 de 22 de abril de 2024, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

II - 50% (cinquenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas, a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei;

III - 40% (quarenta por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal e ou para os Técnicos em Saúde Bucal (quando houver), a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 861/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor